

SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 034/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38 com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, por seu representante legal, Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **Sétimo Termo Aditivo** ao Contrato nº 034/2015 – Processo TC nº 11855/2015, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e redução de valores** do Contrato nº 034/2015, cuja execução se refere a prestação de serviços de natureza continuada de recepção, copeiragem e garçonaria para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



Assinado por
SÉRGIO ABOUDIB
FERREIRA PINTO
04/12/2019 09:38

Assinado por
JONAS SUAVE
03/12/2019 12:05

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **19 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - A cláusula 6.1 passa a constar com a seguinte redação:

6.1 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal **estimada** correspondente a **R\$44.083,99** (quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos);

3.2 - O detalhamento do valor retromencionado por posto de trabalho está relacionado no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 034/2015**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE



Willian Lopes de Aguiar.
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

Anexo I

REVISÃO DO CONTRATO 034/2015 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM					
POSTOS DE TRABALHO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO Revisado	VALOR MENSAL Revisado
RECEPCIONISTA - 30 H	4	R\$ 3.186,49	R\$ 12.745,96	R\$ 3.137,21	R\$ 12.548,84
RECEPCIONISTA - 35 H	2	R\$ 3.616,85	R\$ 7.233,70	R\$ 3.559,34	R\$ 7.118,68
COPEIRA	3	R\$ 2.924,74	R\$ 8.774,22	R\$ 2.880,26	R\$ 8.640,78
GARÇON	3	R\$ 4.017,35	R\$ 12.052,05	R\$ 3.952,00	R\$ 11.856,00
ENCARREGADA	1	R\$ 3.984,47	R\$ 3.984,47	R\$ 3.919,69	R\$ 3.919,69
TOTAL MÊS			R\$ 44.790,40		R\$ 44.083,99

PORTARIA 354-P, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar a servidora **MICHELA MORALE**, matrícula nº 203.599, para exercer o cargo em comissão de secretário-adjunto das sessões, substituindo a servidora **LUCIRLENE SANTOS RIBAS**, matrícula nº 203.074, afastada do cargo por motivo de férias, no período de 4/12/2019 a 18/12/2019.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato nº 034/2015

Processo TC-11855/2015-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Liderança Limpeza e Conservação LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e redução de valores do Contrato nº 034/2015, cuja execução se refere a prestação de serviços de natureza continuada de recepção, copeiragem e garçonaria para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2019.
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MISSÃO

Gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.



Saiba mais em: www.tce.es.gov.br

Assinado por
SILVIA MENTALLA
MARTINS BRAGA
05/12/2019 13:46